



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação		
Designação do Projecto:	Subestação da Bodiosa 60/400 kV	
Tipologia de Projecto:	Energia	Fase em que se encontra o Projecto: Estudo Prévio
Localização:	A Subestação da Bodiosa irá localizar-se numa área florestal, no concelho de Viseu (freguesia de Couto de Cima). O corredor previsto para a Linha a 400 kV atravessa ainda a freguesia da Bodiosa.	
Proponente:	Gamesa Energia Portugal, SA	
Entidade licenciadora:	Direcção-Geral de Energia e Geologia	
Autoridade de AIA:	Agência Portuguesa do Ambiente	Data: 6 de Janeiro de 2010

Decisão:	Declaração de Impacte Ambiental (DIA) Favorável Condicionada
----------	---

Condicionantes:	<ol style="list-style-type: none">1. Apresentar no Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução (RECAPE) os elementos mencionados na presente DIA.2. Cumprir as medidas de minimização e os planos de recuperação das áreas afectadas, acompanhamento ambiental da obra e monitorização, mencionados na presente DIA.3. Informar a Autoridade de AIA do início da fase de construção, de forma a possibilitar o desempenho das suas competências na Pós-Avaliação do Projecto.4. Os relatórios de acompanhamento ambiental da obra e da recuperação das áreas afectadas, e de monitorização deverão ser entregues à Autoridade de AIA com a periodicidade proposta em cada plano.5. Após a conclusão da fase de construção do Projecto e antes da entrada em funcionamento do mesmo, o Promotor deverá solicitar à Autoridade de AIA uma reunião de obra com a CA a fim de verificar a execução de todas as medidas contempladas na Declaração de Impacte Ambiental relativas à fase de construção.
-----------------	--

Elementos a entregar em fase de RECAPE	<ol style="list-style-type: none">1. Consulta dos Serviços Municipais de Protecção Civil de Viseu.
--	--

Outras condições para licenciamento ou autorização do projecto:
Medidas de minimização
<p>As medidas previstas para a fase de projecto deverão ser contempladas nos projectos de execução (Subestação e Linha). As medidas previstas deverão ser cumpridas, tanto na execução da Subestação como da Linha Eléctrica (quando aplicáveis).</p> <p>Todas as medidas de minimização, relativas à fase de construção, deverão ser transpostas para o(s) caderno(s) de encargos do Projecto.</p> <p>No RECAPE, deverá ser demonstrado o cumprimento de todas as medidas de minimização.</p>
Fase de Projecto
<ol style="list-style-type: none">1. Não afectar a linha de água a oeste do local de implantação da Subestação, sobretudo pela localização de acessos e estaleiros e pela deposição ou escorrência de resíduos.2. Prever a drenagem separativa de águas pluviais e de águas residuais da Subestação. As águas pluviais deverão



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

ser descarregadas em pontos de drenagem natural, adjacentes à plataforma, preferencialmente distribuindo esses pontos de descarga para evitar concentrações numa única linha de água. As águas residuais deverão prever a sua condução para câmaras estanques, para posterior remoção.

3. Prever um sistema de recolha de emergência do óleo do transformador, em câmara própria que permita a sua condução para uma câmara de depuração e recolha.
4. O acesso à Subestação e Linha Eléctrica deverá aproveitar ao máximo possível os caminhos já existentes, estabelecendo ligação com o acesso existente para a Subestação da REN e limitando a sua dimensão e taludes ao mínimo indispensável.
5. No acesso a beneficiar deverão ser utilizados materiais permeáveis.
6. Prever um sistema de drenagem que assegure a manutenção do escoamento natural (passagens hidráulicas e valetas).
7. As valetas de drenagem não deverão ser em betão, excepto nas zonas de maior declive, ou em outras desde que devidamente justificado.
8. Os materiais a utilizar no revestimento exterior do edifício de comando deverão ser adequados às características locais.
9. Ponderar a pertinência de colocar dispositivos salva-pássaros nos cabos da Linha Eléctrica.
10. As infra-estruturas a instalar não deverão condicionar a operacionalidade dos meios aéreos ou terrestres de apoio ao combate a incêndios florestais.
11. Equacionar as acessibilidades e o espaço de estacionamento destinado aos organismos de socorro a envolver em situações de emergência.

Fase de Construção

Concretização das medidas n.º: 1, 2, 3, 9, 10, 14, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46 e 49 consagradas no documento "Medidas de Minimização Gerais da Fase de Construção", da Agência Portuguesa do Ambiente (disponíveis em www.apambiente.pt), devidamente adaptadas ao presente projecto, bem como as seguintes:

Planeamento dos trabalhos, estaleiro e áreas a intervir

1. Definir um calendário dos trabalhos e efectuar a sua divulgação junto das autarquias locais (Câmara Municipal de Viseu e Juntas de Freguesia de Couto de Cima e Bodiosa), para efeitos de conhecimento público e a possibilidade de adequação de outras eventuais intervenções nesta zona.
2. Definir previamente todos os locais da obra e a respectiva rede de acessos e divulgar junto das autarquias locais.
3. Implementar sistemas de drenagem na área do Projecto e assegurar o escoamento natural em todas as fases de desenvolvimento da obra. Deverá ser implementada uma rede de drenagem das águas pluviais, que recolha as águas precipitadas e as rejeite ao terreno natural, em pontos diferentes, durante toda a fase de exploração.
4. Informar sobre a construção e instalação do projecto as entidades utilizadoras do espaço aéreo na zona envolvente do mesmo, nomeadamente o Serviço Municipal de protecção Civil de Viseu, e entidades normalmente envolvidas na prevenção e combate a incêndios florestais, bem como as entidades com jurisdição na área de implantação do Projecto, com pelo menos trinta dias úteis de antecedência.
5. Os estaleiros e outras áreas de apoio à obra (áreas de depósito ou empréstimo de terras, etc.) deverão localizar-se em áreas já intervencionadas ou que serão objecto de intervenção pelo presente projecto, evitando a mobilização desnecessária dos solos, fora de áreas integradas na RAN e REN, afastados de talvegues e linhas de água, de áreas com risco de erosão e de afloramentos rochosos, e a mais de 50 m de sítios patrimoniais referenciados.
6. Elaborar um Plano de Segurança/Emergência para a eventual ocorrência de acidentes ou outras situações de emergência, durante a fase de construção que contemple, entre outras, informações sobre os procedimentos a adoptar para minimizar os potenciais efeitos negativos.
7. Os estaleiros deverão ser delimitados e vedados em toda a sua extensão, e organizados nas seguintes áreas:
 - Áreas sociais (contentores de apoio às equipas técnicas presentes na obra);
 - Deposição de resíduos: deverão ser colocadas duas tipologias de contentores - contentores destinados a Resíduos Sólidos Urbanos e equiparados e contentor destinado a resíduos de obra;
 - Armazenamento de materiais poluentes (óleos, lubrificantes, combustíveis): esta zona deverá ser



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

impermeabilizada e coberta e dimensionada para que, em caso de derrame accidental, não ocorra contaminação das áreas adjacentes;

- Parqueamento de viaturas e equipamentos;
- Deposição de materiais de construção.

As áreas de estaleiro não deverão ser impermeabilizadas, com excepção dos locais de manuseamento e armazenamento de substâncias poluentes.

8. Deverão ser previstas fossas sépticas estanques para recolha de águas residuais e das instalações sanitárias, com posterior recolha e remoção das lamas, para destino adequado.
9. Os estaleiros deverão estar providos de equipamentos necessários a uma primeira intervenção de combate a incêndios.
10. Não deverão ser efectuadas operações de manutenção e lavagem de máquinas e viaturas no local do Parque. Caso seja imprescindível, deverão ser criadas condições no estaleiro que assegurem a não contaminação dos solos.
11. Em condições climáticas adversas, nomeadamente dias secos e ventosos, deverão ser utilizados sistemas de aspersão nas áreas de circulação.
12. A fase de construção e a circulação de veículos e maquinaria deverá restringir-se às áreas estritamente necessárias, devendo proceder-se à balizagem prévia das áreas a intervencionar.
13. Sinalizar e vedar permanente as áreas a salvaguardar, designadamente as ocorrências patrimoniais que possam surgir durante os trabalhos e que se situem a menos de 100 m da frente de obra e seus acessos, de modo a evitar a passagem de maquinaria e pessoal afecto aos trabalhos.
14. No caso de localização de estaleiros e abertura de caminhos fora da área actualmente já prospectada, deverá ser realizada uma prospecção arqueológica prévia dirigida a esses locais.
15. Os serviços interrompidos, resultantes de afectações planeadas ou accidentais, deverão ser restabelecidos o mais brevemente possível.
16. Efectuar o acompanhamento arqueológico integral de todas as operações que impliquem movimentações de terras (desmatações, escavações, terraplenagens e depósitos), particularmente na zona de escavação das fundações dos apoios da linha e da plataforma da Subestação, não apenas na fase de construção, mas desde as suas fases preparatórias como a instalação de estaleiros, abertura de acessos, etc. O acompanhamento deverá ser continuado e efectivo pelo que, se existir mais que uma frente de obra a decorrer em simultâneo, terá de se garantir o acompanhamento de todas as frentes. Especial atenção deverá ser conferida à área onde se localizou o Elemento Patrimonial nº 7 – Lagareta do Fontão, junto ao canto sudoeste da plataforma da Subestação.
17. Os resultados obtidos no decurso do acompanhamento arqueológico poderão determinar a adopção de medidas de minimização complementares (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras). Antes da adopção de qualquer medida de mitigação deverá compatibilizar-se a localização dos elementos do Projecto, com os vestígios patrimoniais que possam ser detectados, de modo a garantir a sua preservação e o seu enquadramento visual. Se, na fase de construção, ou na fase preparatória, forem encontrados vestígios arqueológicos, as obras serão suspensas nesse local, ficando o arqueólogo obrigado a comunicar de imediato ao IGESPAR, I.P. as ocorrências detectadas. Se a destruição de um sítio (total ou parcial) depois de devidamente justificada, for considerada como inevitável, deverá ficar expressamente garantida a salvaguarda pelo registo da totalidade dos vestígios e contextos a afectar, através da sua escavação integral.
18. As estruturas arqueológicas que, eventualmente, forem reconhecidas durante o acompanhamento arqueológico da obra deverão, tanto quanto possível e em função do valor do seu valor patrimonial, ser conservadas *in situ*, de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação.

Desmatação e Movimentação de Terras

19. Efectuar a prospecção arqueológica sistemática após desmatação, das áreas de incidência do Projecto, incluindo todos os caminhos de acesso, áreas de estaleiro e depósitos temporários. Especial atenção deverá ser conferida à área onde se localizou o Elemento Patrimonial nº 7 – Lagareta do Fontão, junto ao canto sudoeste da plataforma da subestação.
20. Prever medidas de defesa contra incêndio, designadamente criar e manter uma Faixa de Gestão de Combustível de dimensão adequada, em torno da Subestação.
21. Realizar as acções de mobilização de terras de modo a evitar ou minimizar a criação de áreas topograficamente deprimidas e a criação de obstáculos a uma eficaz drenagem das águas.
22. Deverão ser salvaguardadas todas as espécies arbóreas e arbustivas que não perturbem a execução da obra.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

23. Nas operações de escavação, privilegiar a utilização de meios mecânicos.
24. As pargas de terra vegetal proveniente da decapagem superficial do solo não deverão ultrapassar os 1,5-2 m de altura e deverão localizar-se na vizinhança dos locais de onde foi removida a terra vegetal, em zonas planas e bem drenadas, e de forma a não serem compactadas, para posterior utilização nas acções de recuperação.

Gestão de materiais, resíduos e efluentes

25. Não deverão ser instaladas centrais de betão na área de implantação do Projecto.
26. Não utilizar recursos naturais existentes no local de implantação do Projecto. Exceptua-se o material sobranço das escavações necessárias à execução da obra.
27. Deverá ser designado, por parte do Empreiteiro, o Gestor de Resíduos. Este será o responsável pela gestão dos resíduos segregados na obra, quer ao nível da recolha e acondicionamento temporário no estaleiro, quer ao nível do transporte e destino final, recorrendo para o efeito a operadores licenciados.
28. O Gestor de Resíduos deverá arquivar e manter actualizada toda a documentação referente às operações de gestão de resíduos. Deverá assegurar a entrega de cópia de toda esta documentação à EAA para que a mesma seja arquivada no Dossier de Ambiente da empreitada.
29. É proibido efectuar qualquer descarga ou depósito de resíduos ou qualquer outra substância poluente, directa ou indirectamente, sobre os solos ou linhas de água, ou em qualquer local que não tenha sido previamente autorizado.
30. O material vegetal sobranço proveniente das desmatações deverá ser removido da área de intervenção, depositando-o em local apropriado e licenciado para o efeito. O armazenamento temporário não poderá constituir foco ou meio de propagação de incêndio.
31. Os resíduos de embalagem e fracções passíveis de serem recicladas deverão ser separados da restante corrente de resíduos da obra e garantir o destino final adequado, de acordo com o seu potencial de reciclagem e grau de contaminação.
32. Separar os resíduos de sucata pela tipologia dos metais (ferrosos e não ferrosos).
33. O material inerte proveniente das acções de escavação deverá ser depositado na envolvente dos locais de onde foi removido, para posteriormente ser utilizado nas acções de aterro.
34. O material inerte que não venha a ser utilizado (excedente) deverá ser, preferencialmente, utilizado na recuperação de zonas degradadas, tais como pedreiras e manchas de empréstimo.
35. Proteger os depósitos de materiais finos da acção dos ventos e das chuvas.
36. O armazenamento de substâncias poluentes, tais como óleos, combustíveis e tintas, apenas é permitido em recipientes estanques, devidamente acondicionados e dentro da zona de estaleiro preparada para esse fim. Os recipientes deverão estar claramente identificados e possuir rótulos que indiquem o seu conteúdo e ser controlado o volume armazenado. O manuseamento destas substâncias deverá, sempre que aplicável, realizar-se sobre meios de contenção de derrames (por exemplo, aparadeiras e mantas absorventes). O destino final deverá ser assegurado por indústrias recicladoras licenciadas para o transporte e tratamento específico deste tipo de resíduos.
37. No caso de ocorrer contaminação de resíduos por resíduos perigosos, estes deverão ter o mesmo destino que o material contaminante. O destino final deverá ser assegurado de acordo com a quantidade e grau de contaminação, por entidade licenciada para o efeito.
38. As lamas provenientes das fossas sépticas estanques do estaleiro deverão ser encaminhadas para estação de tratamento adequada, sempre que a sua quantidade assim o justificar.
39. Durante as betonagens, deverá proceder-se à abertura de bacias de retenção para proceder à lavagem das caleiras das betoneiras. Estas bacias deverão ser localizadas em zonas a intervencionar, preferencialmente, junto aos locais a betonar. A capacidade das bacias de lavagem de betoneiras deverá ser a mínima indispensável a execução da operação. Finalizadas as betonagens, a bacia de retenção será aterrada e alvo de recuperação.

Acesso

40. Interferir o mínimo possível com caminhos e serventias actualmente utilizados.
41. Reparar as estradas da região que poderão ser eventualmente danificadas pela passagem de veículos pesados afectos à obra.
42. Limitar a circulação de veículos motorizados, por parte do público em geral, às zonas de obra.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Fase de Exploração

1. As acções relativas à exploração e manutenção deverão restringir-se às áreas já ocupadas.
2. Manter o revestimento vegetal existente nas zonas intervencionadas, evitando o pisoteio de espaços ocupados por vegetação em recuperação.
3. Garantir a funcionalidade de todo o sistema de drenagem das águas pluviais, através de vistorias periódicas e de operações de limpeza, pelo menos no início da estação húmida.
4. Garantir o funcionamento dos órgãos hidráulicos na via de acesso à Subestação, para manutenção das condições de circulação das linhas de água que forem interceptadas.
5. Efectuar a manutenção dos equipamentos utilizados (principalmente os que contêm SF₆), de forma a reduzir as emissões e possíveis casos de acidente.
6. Em caso de esvaziamento dos compartimentos que contêm SF₆, este será sempre realizado de forma controlada para um depósito de trasfega apropriado, com vista ao seu posterior tratamento. Em caso de necessidade de substituição de SF₆, este deverá ser enviado para empresas licenciadas que possibilitem a sua completa reciclagem.
7. Encaminhar os diversos tipos de resíduos resultantes das operações de manutenção e reparação de equipamentos para os operadores de gestão de resíduos.

Fase de Desactivação

1. Tendo em conta o horizonte de tempo de vida útil do projecto e a dificuldade de prever as condições ambientais locais e instrumentos de gestão territorial e legais então em vigor, deverá o promotor, no último ano de exploração, apresentar a solução futura de ocupação das áreas de implantação dos parques eólicos e projectos complementares. Assim, no caso de reformulação ou alteração da subestação, sem prejuízo do quadro legal então em vigor, deverá ser apresentado estudo das respectivas alterações referindo especificamente as acções a ter lugar, impactes previsíveis e medidas de minimização, bem como o destino a dar a todos os elementos a retirar do local. Se a alternativa passar pela desactivação, deverá ser apresentado um plano de desactivação pormenorizado contemplando nomeadamente:
 - solução final de requalificação da área de implantação do Projecto, a qual deverá ser compatível com o direito de propriedade, os instrumentos de gestão territorial e com o quadro legal então em vigor;
 - acções de desmantelamento e obra a ter lugar;
 - destino a dar a todos os elementos retirados;
 - definição das soluções de acessos ou outros elementos a permanecer no terreno;
 - plano de recuperação final de todas as áreas afectadas.

De forma geral, todas as acções deverão obedecer às directrizes e condições identificadas no momento da aprovação do Projecto, sendo complementadas com o conhecimento e imperativos legais que forem aplicáveis no momento da sua elaboração.

Plano de Recuperação das Áreas Intervencionadas

Criar e implementar um Plano de Recuperação das Áreas Intervencionadas, considerando os aspectos a seguir mencionados. Este plano deverá ser apresentado no RECAPE.

1. Após conclusão dos trabalhos de construção, todos os locais de estaleiro e zonas de trabalho deverão ser meticulosamente limpos e removidos todos os materiais não necessários ao funcionamento do Projecto.
2. Renaturalizar os acessos que tenham sido abertos e que não tenham mais uso.
3. As cristas dos taludes de escavação deverão ser boleadas, para diminuir o efeito de erosão superficial.
4. Privilegiar o uso de plantas locais, de modo a alterar o menos possível o elenco florístico da área, e a reutilização das camadas de solo local decapadas na fase de obra.
5. Descompactar os solos e espalhar a terra vegetal armazenada em todas as áreas afectadas e a recuperar, nomeadamente no estaleiro, depósitos e vias de acesso.
6. Naturalizar os taludes e bermas da Subestação, assim como dos caminhos de acesso, através da sua cobertura com terra vegetal e posterior plantação com espécies autóctones, de forma a evitar fenómenos de erosão.
7. Após a concretização da obra e num prazo mínimo de 2 anos, realizar o acompanhamento da evolução do



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

revestimento natural das superfícies intervencionadas. Durante esta fase, caso seja necessário, deverão ser tomadas medidas correctivas de possíveis zonas com erosão, principalmente em taludes ou em zonas em que o sistema de drenagem superficial se encontra danificado ou mal implantado. Estas medidas deverão ser sempre aprovadas pela Autoridade de AIA.

8. Deverão ser apresentados relatórios do acompanhamento da recuperação da vegetação, após o final da obra e anualmente durante a exploração.

Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra (PAAO)

Implementar o Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra proposto, tendo em consideração os aspectos a seguir mencionados. Este plano deverá ser apresentado no RECAPE.

1. Efectuar o acompanhamento ambiental da construção da Subestação.
2. Garantir uma fiscalização eficiente no sentido de serem cumpridas com rigor as especificações do Projecto.
3. Integrar no PAAO todas as medidas de minimização relativas à fase de construção acima previstas.
4. A fiscalização ambiental deverá detectar e corrigir, em tempo útil, eventuais situações não previstas nas obras, e comunicar à Autoridade de AIA.
5. Incluir o cronograma dos trabalhos de construção e a Planta Síntese de Condicionantes, respectivamente, onde são indicados todos os elementos do Projecto e as áreas de trabalho, estaleiro e acessos, bem como as áreas a salvar.
6. A Planta Síntese de Condicionantes deverá ser facultada ao empreiteiro e, se necessário, revista à luz de eventuais elementos novos.
7. Os relatórios de acompanhamento ambiental da obra deverão retractar o cumprimento das medidas de minimização, as dificuldades desse cumprimento e eventuais alterações das medidas e das infra-estruturas do Projecto. A periodicidade dos relatórios deverá ter em consideração a calendarização do acompanhamento e ser proposta à Autoridade de AIA aquando do aviso de início da obra.
8. Caso sejam previstas alterações ao Projecto ou às actividades de construção, deverá ser comunicado antecipadamente à Autoridade de AIA, para análise e emissão de parecer.

Programas de Monitorização

Plano de Monitorização do Ambiente Sonoro

Apresentar no RECAPE um plano de monitorização, tendo em consideração as seguintes directrizes:

1. Parâmetros: medição do parâmetro L_{Aeq} nos três períodos de referência (diurno, entardecer e nocturno); registo das condições meteorológicas de cada medição; registo da duração da medição; determinação dos indicadores de ruído, definidos no Regulamento Geral do Ruído (L_{den} , L_d , L_e e L_n).
2. Locais de amostragem: receptores sensíveis mais próximos da Subestação, nomeadamente habitações de Lobagueira e Pereiras.
3. Frequência de amostragem: Duas campanhas durante um ano em duas épocas distintas (Verão/Inverno). Esta campanha deverá ser realizada, preferencialmente, no primeiro ano de exploração, ficando a realização de outras campanhas posteriores condicionada aos resultados obtidos, a alterações significativas e/ou a reclamações.
4. Após estas campanhas a periodicidade de monitorização deverá ser quinquenal. Em situações de reclamação, deverão ser efectuadas medições acústicas no local em causa, imediatamente após a mesma. Este local deverá, além disso, ser incluído no conjunto de pontos a monitorizar.
5. Métodos de amostragem: As medições deverão ser realizadas de acordo com a norma NP 1730 (1996), complementada pelos critérios definidos na Circular n.º 2/2007 - "Critérios de acreditação transitórios relativos à representatividade das amostragens de acordo com o Decreto-Lei n.º 9/2007", publicada pelo Instituto Português de Acreditação.
6. Tratamento de dados: Verificação do cumprimento dos critérios de exposição máxima e incomodidade. O incumprimento dos valores limite admissíveis de ruído ambiente deverá desencadear a implementação de medidas de minimização de ruído, ou mesmo de condicionantes à execução e exploração do Projecto. As medidas ou condicionantes a implementar passam sempre por definir, numa primeira fase, soluções de minimização, ou anulação, do impacte na fonte responsável pelo incumprimento dos valores de ruído. Somente depois de esgotadas as hipóteses de encontrar soluções eficazes à minimização do impacte na fonte, deverá ser prevista a implementação de medidas nos receptores em causa.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

7. Relatórios: após cada campanha realizada.

Validade da DIA: 6 de Janeiro de 2012

Entidade de verificação da DIA: Autoridade de AIA

Assinatura:	O Secretário de Estado do Ambiente Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa
--------------------	--

Anexo: Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas; Resumo da Consulta Pública; e Razões de facto e de direito que justificam a decisão.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

ANEXO

<p>Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas:</p>	<p><u>Resumo do Procedimento de AIA</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Instrução do processo de AIA, em 2008/08/27, e nomeação da Comissão de Avaliação (CA), constituída pelas seguintes entidades:<ul style="list-style-type: none">• APA• IGESPAR• CCDR C- Declaração da conformidade do EIA e Aditamento em 2009/08/26- Consulta Pública entre 15 de Setembro a 14 de Outubro de 2009- Pareceres externos:<ul style="list-style-type: none">• LNEG – faz algumas críticas ao Estudo de Impacte Ambiental, considerando no entanto não ser relevantes as incorrecções e omissões identificadas, uma vez que a Subestação ocupará uma área reduzida e contígua à subestação já existente- Visita ao local realizada pela CA em 2009/10/12- Elaboração do relatório da Consulta Pública e dos pareceres sectoriais- Elaboração do parecer final da CA- Preparação da proposta de DIA e envio para a tutela (registo de entrada n.º 6206, de 10.12.2009)- Emissão da DIA.
<p>Resumo do resultado da consulta pública:</p>	<p>Foram recebidos quatro pareceres provenientes da Autoridade Florestal Nacional (AFN), Direcção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR) Instituto Geográfico Português (IGP) e EDP, distribuição.</p> <p>As entidades participantes demonstraram uma posição favorável à implantação do Projecto, afirmando não existirem interferências com os projectos ou actividades da sua competência.</p> <p>A AFN realça a necessidade do cumprimento da legislação aplicável ao pinheiro-bravo e o facto da zona em causa ser classificada de “alto risco especial de incêndio”, devendo ser implementadas medidas.</p> <p>Fora do período de consulta pública foi recebido um parecer proveniente da ANPC – Autoridade Nacional de Protecção Civil que recomenda a aplicação de um conjunto de medidas com vista à prevenção do risco de incêndio, ou explosão, ou prevenção de acções que interfiram com a eficácia da sua operacionalidade.</p>
<p>Razões de facto e de direito que justificam a decisão:</p>	<p>A emissão da presente DIA é fundamentada no teor do Parecer Final da Comissão de Avaliação (CA) e na respectiva proposta da Autoridade de AIA, salientando-se de seguida os principais aspectos.</p> <p>A Subestação irá ocupar uma plataforma rectangular de 74,5 x 37,7 m (2 808,65 m²), sendo composta pelo edifício de comando, parque exterior de aparelhagem, e via de circulação e parque de estacionamento. Encontra-se ainda prevista a construção de uma Linha Eléctrica dupla, a 400 kV, com dois apoios e uma extensão de cerca de 500 m.</p> <p>Os Impactes positivos constituem, na globalidade, os objectivos previsto e o contributo do Projecto para a produção de energia através de fontes renováveis, bem como o efeito positivo da aquisição de bens alimentares e serviços na região por parte</p>



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

dos trabalhadores.

Os **Impactes negativos** decorrem principalmente das acções de movimentação de terras e desmatção, bem como da presença e funcionamento do Projecto, sendo na sua maioria pouco significativos, atendendo às características do Projecto e da área de implantação. Contudo, realçam-se os impactes negativos que, cumulativamente com as linhas eléctricas associadas, poderão ter algum significado sobre:

- a fauna, devido à perturbação do seu habitat e ao aumento do risco de mortalidade por colisão e electrocussão de aves, devido á presença de linhas eléctricas;
- a vegetação, dada a necessidade de desmatção das zonas da plataforma da Subestação e dos apoios da Linha;
- a paisagem, devido ao efeito negativo da obra e de artificialização criado pelo conjunto de projectos a implementar na região.

Com base nos impactes negativos identificados e nas medidas de minimização previstas, concluiu-se que o Projecto poderá ser compatibilizado com os valores naturais e patrimoniais existentes na área directamente afectada pelo Projecto, bem como compatibilizado com os instrumentos de gestão territorial, desde que observados todos os condicionamentos, medidas de minimização e programas de monitorização da presente na DIA.

Face ao exposto, resulta que o projecto da “Subestação da Bodiosa 60/400 kV” poderá ser aprovado, desde que cumpridas as condições da presente DIA.